

regado de Setor (Administração Geral), correspondente, no período de 19.7.81 a 31.10.81, ao valor do padrão 4-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, no período de 19.11.81 a 25.3.83, ao valor do padrão 5-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), e, a partir de 26.3.83, ao valor do padrão 6-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (adicional), de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce.

AUTORIZANDO

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261/68, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no art. 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal 4.737/65 (Código Eleitoral), em caráter excepcional, o afastamento de LÁZARA ASSUMPCÃO DA SILVA, RG. 3.136.728, Escriturária, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, a fim de prestar serviços junto à 257a. Zona - Capital (Vila Prudente), até 31.12.84.

PRORROGANDO

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261/68, em caráter excepcional, o afastamento de PÁSCOA ROSA MORETTI, RG. 2.531.882, Chefe de Seção (Administração Geral), efetiva, do SQC-II-QSJ, padrão 17-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Arealva, até 31.12.84.

RETIFICAÇÃO

Na resolução de 19, publicada no D.O. de 20.12.83, em nome do bel. HUMBERTO DE ANDRADE JUNQUEIRA, onde se lê: da Constituição Estado de 1947 leia-se: da Constituição Estadual de 1947

APOSTILAS DO SECRETÁRIO: de 22.12.83

DECLARANDO:

na resolução em nome do bel. LUIZ DE ALMEIDA MORAIS - RG. 1.076.614, que o interessado foi designado para substituir o bel. MYRIAM SAMPAIO GODOY RAMENZONI, no período de 21.11. a 5.12.83, e não como constou.

na resolução em nome da bel. MARIA TEREZINHA GORGIA RODRIGUES - RG. 1.556.953, que a promoção de interessada, no cargo de Procurador do Estado - Nível III, se deu em referência "56", e não como constou.

na resolução em nome de OSWALDO ALVES - RG. 1.144.245, que o afastamento, a que a mesma se refere, foi prorrogado até 31.12.80, para que o interessado continuasse a prestar serviços junto ao Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária, e não como constou.

na resolução em nome de OSWALDO ALVES - RG. 1.144.245, que o afastamento, a que a mesma se refere, foi prorrogado até 31.12.81, para que o interessado continuasse a prestar serviços junto ao Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária, e não como constou.

na resolução em nome de DORA DE MAGALHÃES LEITE - R. G. 1.771.790, que a interessada fez jus à gratificação "pro-labore" correspondente, no período de 13.12.79 a 28.2.80, ao valor do padrão 66-E, no período de 19.3.80 a 6.7.80, ao valor do padrão 67-E (art. 24), no período de 7.7.80 a 28.2.81, ao valor do padrão 68-E (adicional), de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, no período de 19.3.81 a 28.2.82, ao valor do padrão 21-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (enquadramento), e, a partir de 19.3.82, ao valor do padrão 22-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (art. 24), de que trata a L.C. nº 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa, e não como constou.

na resolução em nome de FRANCISCO LOURENÇO TEIXEIRA - RG. 4.967.424, que, a partir de 26.9.83, o interessado passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Encarregado de Setor (Administração Geral), correspondente ao padrão 6-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (adicional), deduzida a importância atribuída ao padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da função-atividade que exerce.

na resolução em nome de AVELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, RG. 472.779, que, a partir de 19.3.83, o interessado passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Engenheiro Encarregado, correspondente ao padrão 12-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3 (adicional), deduzida a importância atribuída ao padrão 10-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, da função-atividade que exerce.

na resolução em nome de CASSIA MARIA LOURENÇO DIAS FERRO - RG. 6.918.093, que, a partir de 30.6.83, a interessada passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção Técnica, correspondente ao padrão 15-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 3 (promoção), deduzida a importância atribuída ao padrão 11-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, do cargo de que é titular.

na resolução em nome de JOSÉ ESTEVES JUNQUEIRA - RG. 4.188.258, que, a partir de 28.2.83, o interessado passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Engenheiro Chefe, correspondente ao padrão 16-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, (adicional), deduzida a importância atribuída ao padrão 12-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, da função-atividade que exerce.

na resolução em nome de LEOPOLDO MARTINS - RG. 2.927.835, que o interessado passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Encarregado de Setor (Administração Geral), correspondente, no período de 19.3.78 a 30.11.80, ao valor do padrão 27-A, no período de 19.12.80 a 28.2.81, ao valor do padrão 28-A (evolução funcional), de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C.

180/78, no período de 19.3.81 a 10.10.82, ao valor do padrão 7-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (enquadramento), no período de 11.10.82 a 31.10.82, ao valor do padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (adicional), de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C.

na resolução em nome de SÔNIA AYRES RAMOS - RG. 2.749.380, que, a partir de 30.6.83, a interessada passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Encarregado de Setor (Administração Geral), correspondente ao padrão 7-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (promoção), deduzida a importância atribuída ao padrão 12-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, do cargo de que é titular.

na resolução em nome de ANA MARIA ROSELLA CORREIA - RG. 3.659.041, que, a partir de 17.8.83, a interessada passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Bibliotecário Chefe, correspondente ao padrão 15-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 3 (adicional), deduzida a importância atribuída ao padrão 11-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, do cargo que ocupa.

na resolução em nome de SUELI MARIA CANOIO DE OLIVEIRA - RG. 2.897.989, que, a partir de 28.2.83, a interessada passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Encarregado do Setor (Administração Geral), correspondente ao padrão 6-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (adicional), deduzida a importância atribuída ao padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da função-atividade que exerce.

na resolução em nome de SUELI MARIA CANOIO DE OLIVEIRA - RG. 2.897.989, que, a partir de 28.2.83, a interessada passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Encarregado do Setor (Administração Geral), correspondente ao padrão 6-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (adicional), deduzida a importância atribuída ao padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da função-atividade que exerce.

na resolução em nome de CINTURIANA APARECIDA ACCARINI - RG. 3.153.342, que, a partir de 30.6.83, a interessada passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção (Administração Geral), correspondente ao padrão 14-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (promoção), deduzida a importância atribuída ao padrão 11-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, do cargo que ocupa.

na resolução em nome de MYMPHA ASSEF - RG. 1.848.151, que a interessada fez jus à gratificação "pro-labore" correspondente, no período de 2.4.80 a 30.11.80, ao valor do padrão 62-A, no período de 19.12.80 a 28.2.81, ao valor do padrão 63-A (evolução funcional), de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, no período de 19.3.81 a 28.2.82, ao valor do padrão 17-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (enquadramento), e, a partir de 19.3.82, ao valor do padrão 18-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (art. 24), de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa, e não como constou.

na resolução em nome de IRENE YASSIMO UEMARA - RG. 7.829.837, que a interessada fez jus à gratificação "pro-labore" correspondente, no período de 21.8.80 a 28.2.81, ao valor do padrão 44-A, de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, no período de 19.3.81 a 31.10.81, ao valor do padrão 10-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3 (enquadramento), no período de 19.11.81 a 31.10.82, ao valor do padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3 (evolução funcional), no período de 19.11.82 a 31.11.82, ao valor do padrão 12-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3 (evolução funcional), e, a partir de 4.11.82, ao valor do padrão 13-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3 (adicional), de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa, e não como constou.

na resolução em nome do bel. ANTÔNIO DE SOUZA NETTO - RG. 1.871.576, que o interessado fez jus, a partir de 2.12.82, à gratificação "pro-labore", na função de Coordenador da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, correspondente ao valor do padrão 18-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa, e não como constou.

na resolução em nome de MARIA TERESA MOREIRA DA COSTA - RG. 4.455.374, que a interessada fez jus à gratificação "pro-labore" correspondente, no período de 25.11.81 a 30.10.82, ao valor do padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, e, a partir de 19.11.82, ao valor do padrão 12-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3 (evolução funcional), de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce, e não como constou.

no título de bel. LUCI THEODORO MARQUES, RG. 3.994.096, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, a interessada fez jus ao cômputo, para todos os fins, do tempo de serviço prestado junto à Prefeitura do Município de São Paulo, no período compreendido entre 4.11.70 e 2.4.74, num total de 1.230 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 20 dias.

no título de bel. MARIA HELENA BERINGHES DOMINGUES DE CASTRO, RG. 4.556.457, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, a interessada fez jus à revalorização da gratificação de Nível Universitário de que trata a L.C. 75/72, e de acordo com os percentuais estabelecidos para servidores da mesma classe.

no título do bel. EDUARDO CARDOSO PENTEADO, RG. 1.635.448, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado fez jus à revalorização da gratificação de Nível Universitário de que trata a L.C. 75/72, e de acordo com os percentuais estabelecidos para servidores da mesma classe.

no título da bel. MARCIA LIDIA SOARES MASTELLARI, RG. 2.990.824, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, a interessada fez jus ao cômputo de tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Santos, referente ao período de 8.6.65 a 26.8.71, para todos os fins e efeitos legais.

no título de bel. CLARICE LUSTIG GOMES GALVÃO, RG. 2.680.608, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, a interessada fez jus, para todos os fins, à contagem do tempo de serviço público prestado junto ao Ministério da Agricultura e Tribunal Regional Eleitoral, nos períodos de 2.5.60 e 31.1.61 e 7.12.64 a 15.8.71, respectivamente, num total de 2.719 dias.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

de 15.12.83

SJ-213.202/83 - BENEDITO DOS SANTOS MOREIRA, Serventuário do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos de Redenção da Serra, comarca de Taubaté - manifesta opção pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Botucatu - "Indefiro o pedido formulado por BENEDITO DOS SANTOS MOREIRA, por falta de amparo legal, nos termos do parecer nº 639/83 da Consultoria Jurídica desta Pasta". Publique-se.

SJ-213.280/83 - JOSÉ CARLOS DA CUNHA PRINCIPESSA, Escrevente Autorizada do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça e Anexos de Cravinhos - manifesta opção para o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Bertoga, comarca de Santos - "À vista do parecer 689/83 da Consultoria Jurídica (fls. 6/8) que acolho, indefiro o requerido por falta de amparo legal." Publique-se.

de 19.12.83

SJ-213.472/83 - THELMA TEREZINHA DA CUNHA LEITÃO - Escrivã Interina do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos de Taubaté da Serra - reitera pedido de efetivação no cargo - "Nos termos do parecer da Consultoria Jurídica, indefiro o requerido por falta de amparo legal".

DIRETORIA GERAL

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 22.12.83

EXONERANDO

a pedido. IRINEU SELLA NARDONI, do cargo de Juiz de Casamentos do distrito de Sarutaiá, município de igual nome da comarca de Piraju.

nos termos do art. 58, inciso I, § 1º, nº 1, da L.C. nº 180/78, a pedido e a partir de 4.11.83, GERSON WASHINGTON MOREIRA GOMES, RG. 13.577.699, do cargo de Escriturário, efetivo do SQC-III-QSJ, padrão 9-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

DISPENSANDO

nos termos do art. 59, inciso I, § 1º, nº 1, da L.C. nº 180/78, a pedido, NELSON AURELIO, RG. 4.424.704, da função-atividade de Encadernador, extramuseário, do SQF-II-QSJ, padrão 7-A, Tabela II da Escala de Vencimentos 1, da Administração Superior da Secretaria e da Sede.

nos termos do art. 59, inciso I, § 1º, nº 1, da L.C. nº 180/78, a pedido, LINDA MOURA TORRES - RG. 5.077.551 - da função-atividade de Encadernador, extramuseário, do SQF-II-QSJ, padrão 9-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Administração Superior da Secretaria e da Sede.

DECLARANDO CESSANDO

nos termos do art. 29, inciso II, e art. 31, da Lei nº 10.393/70, e em face do Laudo de Inspeção de Saúde nº 305/83, do Instituto de Previdência do Estado, constante do processo SJ nº 184.685/80, os efeitos da portaria de 10.01.83, publicada no D.O. do dia imediato, através do qual, com base no art. 20, inciso III, c.c. os arts. 22, § 1º, 25 e 28, daquela Lei, foi concedida aposentadoria por invalidez, a CHIENO SCHIMA, RG. 2.447.131, Auxiliar do 2º Cartório de Protestos de Títulos e Letras de comarca da Capital (1ª classe).

CONCEDENDO APOSENTADORIA:

nos termos do art. 20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28, da Lei 10.393/70,

o CÂNDIDO VIEIRA DE MELLO - RG. 3.892.029, Escrivão do 4º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de São José dos Campos (2ª classe), por contar mais de 35 anos de efetivo exercício - SJ-214.242/83.

a MÉLIA FACTORE - RG. 4.108.401, Escrevente habilitada do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º sub distrito (Liberdade) do distrito de sede da comarca da Capital (1ª classe), por contar mais de 30 anos de efetivo exercício - SJ-214.291/83.

a CLOVIS NOGUEIRA - RG. 671.459, Escrevente habilitado e Oficial Maior substituto do 18º Cartório de Notas da comarca de Capital (1ª classe), por contar mais de 35 anos de efetivo exercício - SJ-214.443/83.

a CELSO MAZITELI - RG. 3.153.957, Escrivão do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Jau (2ª classe), por contar mais de 35 anos de efetivo exercício - SJ-214.656/83.

Despacho do Diretor de Justiça - de 20.12.83

LICENÇA-PRÊMIO CONCEDIDA:

nos termos dos arts. 209 e 324, da Lei nº 10.261/68, a Pedro Lopes, Capelão, lotado na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, 30 dias, período de 22.4.74 a 20.4.79.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias do Procurador Geral de,
22/12/83

CLASSIFICANDO:

- MARIA APARECIDA TEIXEIRA, RG. 8.134.431, Contínuo - Por teir, padrão 3-A, na Divisão de Administração, a partir de 12/2/84

- ALBERTINA RAMOS PEREIRA, RG. 12.198.316, Servente, padrão 2-A, na Procuradoria Administrativa, a partir de 19/12/83.

- JOSÉ EDUARDO DE GODOY, RG. 10.129.914, Escriturário, padrão 3-A, em seu Gabinete, a partir de 22/11/83.